



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
30 DE MAIO DE 2023
ANO XXXVI | N.º 8.546

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
LICITAÇÕES	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	22
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	27
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	28
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	28
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
EDITAIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	32

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.979 de 29 de maio de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 78.820/2023 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.979/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	2.500.1	4.000.000,00		
SUB-TOTAL				4.000.000,00		
TOTAL GERAL				4.000.000,00		

DECRETO Nº 36.980 de 29 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.753.782,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 80.348/2023 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.980/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.700.1	2.753.782,00		
SUB-TOTAL				2.753.782,00		
TOTAL GERAL				2.753.782,00		

DECRETO Nº 36.981 de 29 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 91.251/2023 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.981/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.39	2.500.1	1.300.000,00	
SUB-TOTAL				1.300.000,00	
TOTAL GERAL				1.300.000,00	

DECRETO Nº 36.982 de 29 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$158.624,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 80.441/2023 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.982/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.700.1	158.624,00	
SUB-TOTAL				158.624,00	
TOTAL GERAL				158.624,00	

DECRETO Nº 36.983 de 29 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.983/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	4.4.90.52	1.753.1	30.000,00	
	04.122.0014.250108	3.3.90.40	1.753.1		30.000,00
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 36.984 de 29 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.761.000,00 (Seis milhões, setecentos e sessenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.984/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	6.761.000,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.758.1		6.761.000,00
SUB-TOTAL				6.761.000,00	6.761.000,00
TOTAL GERAL				6.761.000,00	6.761.000,00

DECRETO Nº 36.985 de 29 de maio de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.985/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.600.3	1.000.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.621.3	1.350.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3	2.000.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3	50.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.600.3	1.000.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	2.600.3		50.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3		4.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.621.3		1.350.000,00	
SUB-TOTAL				5.400.000,00	5.400.000,00	
TOTAL GERAL				5.400.000,00	5.400.000,00	

DECRETO Nº 36.986 de 29 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.986/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0013.110200	4.4.90.39	1.754.1		3.000.000,00	
SUB-TOTAL					3.000.000,00	
600002-SEDUR	15.126.0005.113800	3.3.90.40	1.754.1	3.000.000,00		
SUB-TOTAL				3.000.000,00		
TOTAL GERAL				3.000.000,00	3.000.000,00	

DECRETO Nº 36.988 de 30 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.988/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.3.90.36	1.500.1		84.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.11	1.500.1			84.000,00
SUB-TOTAL					84.000,00	84.000,00
560002-SEMAN	15.452.0004.216800	3.3.90.39	2.500.1		400.000,00	
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	2.500.1		28.000,00	
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	2.500.1		100.000,00	
	15.452.0004.216300	3.3.90.39	2.500.1			400.000,00
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.500.1			128.000,00
SUB-TOTAL					528.000,00	528.000,00
TOTAL GERAL					612.000,00	612.000,00

DECRETO Nº 36.989 de 30 de maio de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.989/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.1.90.13	1.500.1	150.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.11	1.500.1		150.000,00
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.987 de 29 de maio de 2023

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso nos dias 09 e 23 de junho de 2023, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 29 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FLÁVIA MENDONÇA PROTASIO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo III, Grau 53, da Unidade de Planejamento e Programação, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAQUEL RIOS PECHIR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DEISE UCHOA DA SILVA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **NIVEA PRISCILA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria Técnica Administrativa do SAMU, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, desde 23/05/2023, por extinção do cargo, **EDRIENE BARROS TEIXEIRA**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 23/05/2023, **EDRIENE BARROS TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Assessoria de Articulação Institucional, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ITAMAR VELAME SILVEIRA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA VEIGA MOTTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial II Pau da Lima - Tipo C2 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ITAMAR VELAME SILVEIRA JÚNIOR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LORENA MORENO DE CASTRO**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Fazenda Coutos, Tipo B1, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LORENA MORENO DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Teotônio Vilela, Tipo A3, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da estrutura da Secretaria Municipal De Educação - SMED, Edital nº 02/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte. Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
WASHINGTON MATHEUS SANTOS CARVALHO	927008787	859.81x.xxx-xx	69	387º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA PAULA SANTOS DA PAZ	927001783	013.74x.xxx-xx	76	100º
MAYZA BRITO SILVA DOS SANTOS	927013263	829.28x.xxx-xx	76	101º
PATRICIA SUELI TELES DE OLIVEIRA	927001290	914.69x.xxx-xx	76	112º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA PAULA DE JESUS CAPISTRANO	927014723	028.42x.xxx-xx	74	62º
ANTONIA REGINA DAVID MACEDO	927015657	016.23x.xxx-xx	74	64º
ADRIANA SANTANA DOS SANTOS	927010256	010.92x.xxx-xx	73	66º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ÍRIS FRANÇA XAVIER DE JESUS	927023029	792.54x.xxx-xx	61	6º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 918694/2023

Interessado: AYALA MARIA SILVA CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 263.851-7)

Processo nº: 918036/2023

Interessado: DENISE DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 377.492-9)

Processo nº: 918720/2023

Interessado: JOSEFA OLIVEIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 279.133-1)

Processo nº: 918718/2023

Interessado: SIMONE MOREIRA ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 436.473-2)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 918570/2023

Interessado: ALFREDO CORREIA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 582.716-7)

Processo nº: 918832/2023

Interessado: CESAR FONSECA DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 603.571-0)

Processo nº: 918293/2023

Interessado: JOSEFA GOIS ALEIXO
(Inscrição imobiliária nº 595.236-0)

Processo nº: 918401/2023

Interessado: PATRICIA SILVA ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 590.913-9)

Processo nº: 918288/2023

Interessado: SHEILA MASCARENHAS TRANZILLO
(Inscrição imobiliária nº 584.120-8)

Salvador, 29 de maio 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"**INDEFIRO**

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 34018/2021

Interessado: ASSOCIACAO EDUCACAO ARTE E CULTURA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 692.477/001-69)

Salvador, 29 de maio de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"**
DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e da Taxa de Licença de Localização - TLL

Processo nº: 34754/2022

Interessado: PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 658.987/001-02)

Salvador, 29 de maio de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIG
CONVITE**

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL
REPRESENTANTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB 8.342).
PROCESSO Nº	3109/2021
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FL. 65). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE	REINALDO SOARES (OAB 39.687).
PROCESSO Nº	9765/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS.90 E 94). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	BICAR CONSULTORES E ADMINISTRADORES LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), LUIZ EUGÊNIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB/BA 123.433) E MARIÚJA MENEZES ANDRADE (OAB/BA 199.027).
PROCESSO Nº	40044/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS.169 A 174 E 185 A 190).. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	CLÍNICA DELFIM GONZALEZ MIRANDA
REPRESENTANTE	GABRIELE NOBRE (OAB 34.939).
PROCESSO Nº	13699/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS.44 A 250). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODIZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	DELFIN GONZALEZ MIRANDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E JUAN CLÁUDIO FERREIRA MOTA (OAB/BA 59.848)
PROCESSO Nº	13856/2016

CONTRIBUINTE	DELFIN GONZALEZ MIRANDA
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 47 A 66). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	DELFIN GONZALEZ MIRANDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E JUAN CLÁUDIO FERREIRA MOTA (OAB/BA 59.848)
PROCESSO Nº	13842/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 48 A 67). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	DELFIN GONZALEZ MIRANDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312) E JUAN CLÁUDIO FERREIRA MOTA (OAB/BA 59.848)
PROCESSO Nº	3818/2017
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 50 A 67). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), LORENA ANN P. REZENDE DE OLIVEIRA (OAB/BA 45.239) E MARIA CLARA DO ESPÍRITO SANTO MELO (OAB/BA 59.848)
PROCESSO Nº	8079/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 420 A 436). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), E LORENA ANN P. REZENDE DE OLIVEIRA (OAB/BA 45.239)
PROCESSO Nº	8072/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 177 A 188). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.3986), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), CARLOS EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), VICTOR TANURI GORDILHO (OAB/BA 28.031), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), SAULO BAQUEIRO CEREJO (OAB/BA 23.747), LUIZ FILLIPE AGUIAR FIGUEIREDO (OAB/BA 31.024), LUCAS DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 27.819), SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212) E RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312).
PROCESSO Nº	13126/2016

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 177 A 188). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 29 de maio de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FABIANA ACTIS DE S. ABRANTE OAB/BA N.º 20.569 E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	680.431-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
PROCESSO Nº.	11.955/2020
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR VANAL DEVIDO A SUPERVALORIZAÇÃO DO IMÓVEL - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALORDO IPTU2020.OBSERVANDO - SE O CORRETO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, COM BASE NAS TRAVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO, POR CONTA DA ADESAO AO PAD - PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS Nº 001666417-5/2022, O QUE IMPLICA NA RENÚNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E/OU PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO À FOLHA 24DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL :DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOSNA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS - E ALTERAÇÕESPOSTERIORES.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AMERICA EDUCACIONAL S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ÂNGELA VENTIM LEMOS - OAB/BA 32.870
CGA	616.902/001-02
CNPJ	28.844.791/0001-55
PROCESSO N.	24341/2022 (VOLS. 1 E 2) APENSO PR 26651/2021
NFL	285.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021: INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, (ALTERADA PELA LEI 8.421/2013) , E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006; ARTS 87 A 93; ARTS. 96 E 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS
REPRESENTANTE LEGAL	PEDRO CÉSAR IVO TRINDADE MELLO OAB/BA 29.505
CGA	002.387/011-63
CNPJ	15.179.690/0014-80
PROCESSO N.	192/2022
AUTO DE INFRAÇÃO N.	880003/2022
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ/DGRM 07/2013. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. INSEGURANÇA NA BASE DE CÁLCULO.
---------------	--

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700556-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	3.073/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2021, DE R\$ 37.035,32, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700597-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	3.089/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2021, DE R\$ 40.828,90, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700642-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	3.101/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2021, DE R\$ 29.677,87, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700658-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	3.102/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2021, DE R\$ 22.145,74, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700698-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	3.106/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2021, DE R\$ 22.823,03, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700504-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	3.676/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 37.058,06, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700506-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.682/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 42.326,47, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES..

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700508-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.690/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 26.810,83, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES..

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700529-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.698/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 19.045,42, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700534-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.706/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 22.237,56, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES..

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700556-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.724/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 32.887,23, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700575-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.729/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 33.479,94, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES..

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700597-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.740/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 36.509,26, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700603-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.743/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 26.271,19, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700642-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.755/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 32.865,27, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700658-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	3.758/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 24.524,19, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N.º 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700668-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.º	3.762/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N.º 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 20.353,37, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N.º 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700698-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.º	3.764/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N.º 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ CUJO A MESMA INFORMA, QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 25.274,22, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274141-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N.º	4.487/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 590.370,48, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, FL.23 E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, REFERENTE IPTU/TRSD 2013 A 2022 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N.ºS 28 E 29 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA NA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	7.230/2020
CONTRIBUINTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A
REQUERENTE	GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
CNPJ/MF	13.542.410/0001-06
ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	433.628-3
NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO CÁLCULO. QUESTÕES LEGAIS. COM FULCRO NO INCISO IV, DO ART. 4.º DA LEI N. 8473/2013, O SELAN/CAR, NAS FLS. 11/13, REVISO O LANÇAMENTO, ALTERANDO, ASSIM, O VALOR DO IMPOSTO DEVIDO, QUE PASSA DE R\$ 168.111,53 (CENTO SESSENTA E OITO MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R\$ 45.648,95 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). BASE LEGAL, ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, IV, TODOS DA LEI 7186/2006, E, ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

PROCESSO N. 29.085.2014	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
CONTRIBUINTE	PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
CPF/MF	035.649.165-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535209-6
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2014. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO FOI REVISADA, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO, SEMAP/CCD, FLS. 33, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL (FAV), IGUAL A 0,468272, À REDUÇÃO SOBRE A ÁREA EXCEDENTE DO TERRENO, INSERIDO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA), E, A ALTERAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO DE TERRITORIAL PARA PREDIAL - NÃO RESIDENCIAL -RETIFICADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL DE R\$ 1.420.222,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS, E, CINQUENTA CENTAVOS) PARA R\$ 665.046,92 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS, E, NOVENTA E DOIS CENTAVOS) COM FULCRO NOS ARTIGOS 65,66, 69 E 302, V DA LEI 7186/2006, E, ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

INSC. IMOBILIÁRIA	17.365-7
CONTRIBUINTE	OZORIO ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA
CPF/CNPJ	10.737.255/0001-95
PROCESSO (S) N.º	7.514/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 10.378.597,92. APLICAÇÃO DO FAV 0,80 JÁ APLICADO DESDE 2014 COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 8.302.878,34. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 10.657.2016	IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
CONTRIBUINTE	PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
CPF/MF	035.649.165-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535209-6
NOTIFI DE LANÇAMENTO.	IPTU/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2016. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO FOI REVISADA. NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO, SEMAP/CCD, FLS. 33, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL (FAV), IGUAL A 0,468272, A REDUÇÃO SOBRE A ÁREA EXCEDENTE DO TERRENO, INSERIDO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA), E, A ALTERAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO DE TERRITORIAL PARA PREDIAL - NÃO RESIDENCIAL -RETIFICADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL DE R\$ 1.662.140,25, PARA R\$ 778.333,66 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) COM FULCRO NOS ARTIGOS 65,66, 69 E 302, V DA LEI 7186/2006, E, ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	8.003.2020
CONTRIBUINTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
CPF/MF	000.584.325-15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	149.546-1
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD/SEFAZ), FOI REVISADA, COM A ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL, E, APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO, DE R\$ 3.135.103,17 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PARA R\$ 2.386.908,06 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66, 69 E 302, V DA LEI N.º 7186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

INSC. IMOBILIÁRIA	399.274-8
CONTRIBUINTE	NILA MARIA ORRICO COSTA
CPF/CNPJ	352.940.005-04
PROCESSO (S) N.º	8.525/2016

FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDENTE - VALOR ORIGINAL R\$ 3.020.780,31. APLICAÇÃO DO FAV 0,20 JÁ APLICADO EM 2014 E 2015. COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 713.821,50. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N.º 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700524-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.º.	3.712/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N.º 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E NÃO ESTAR OCUPADO POR EMPREENDIMENTO DE ALTA TECNOLOGIA, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2022, DE R\$ 16.283,18, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MAGAZINE LUIZA S/A CGA 422.999/016-54.
REPRESENTANTE LEGAL	ERICK MACEDO (OAB/PB 10.033 OAB/PE 659-A E OUTRA
CGA	422.999/016-54
PROCESSO N.º	61594/2019
ADVOGADO	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS OAB/SP 274.642 E DANIELLA CRISSTIE MORAIS DE SOUZA PINTO OAB/BA 47.853.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º	870.2019
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF.PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. LEGALIDADE. BASE CÁLCULO. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE PROVAS EM CONTRÁRIO. CLASSIFICAÇÃO FISCAL COM BASE EM DOCUMENTOS DECLARADOS E PREENCHIDOS PELO CONTRIBUINTE. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE NOTA 1.4 DA TABELA DE RECEITA CITADA, NA FAIXA "D", RELACIONADA À ATIVIDADE CNAE. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

CONTRIBUINTE	PANGEIA AFRETTAMENTO DE ESQUIPAMENTOS DE PETROLEO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	VINICIUS CUNHA DE ALMEIDA - PROCURADOR
CGA	290.829/001-42
CNPJ	08.983.449/0002-00
PROCESSO N.	23479/2019 (APENSO PR 18009/2017)
PEDIDO RECONSID TFF	RECONSIDERAÇÃO TFF 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA:	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

EMENTA	TFF DE 2017. RECONSIDERAÇÃO IMPROCEDENTE. RATIFICA-SE: TFF DO EXERCÍCIO DE 2017 CALCULADA NA FAIXA "C", NO CNAE DE MAIOR VALOR N. 6462-0/00, CONFORME ANEXO V DA TABELA DE RECEITA IV DA LEI 7.186/2006. BASE LEGAL CTRMS EM VIGOR.
---------------	---

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S.A
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	272.799-4
PROCESSO N.º	903.250/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R\$ 479.645,58, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO IV, DO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE O CRÉDITO NÃO INTEGRALMENTE PAGO NO VENCIMENTO SÃO DISCIPLINADOS PELO ARTIGO 17º, I, II E III, § 1º, § 2º E § 6º, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	F. BASTOS INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	15.202.914/0001-02
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S. A
CNPJ REQUERENTE	41.997.198/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	434.556-8
PROCESSO N.º	903.476/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

CONTRIBUINTE	F. BASTOS INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	15.202.914/0001-02
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S. A
CNPJ REQUERENTE	41.997.198/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	443.537-0
PROCESSO N.º	903.477/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	F. BASTOS INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	15.202.914/0001-02
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S. A
CNPJ REQUERENTE	41.997.198/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	494.954-4
PROCESSO N.º	903.480/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

CONTRIBUINTE	F. BASTOS INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	15.202.914/0001-02
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S. A
CNPJ REQUERENTE	41.997.198/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	494.955-2
PROCESSO N.º	903.481/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

CONTRIBUINTE	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILA SANTO ANTONIO
CNPJ CONTRIBUINTE	27.806.888/0001-00
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S. A
CNPJ REQUERENTE	41.997.198/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	855.627-0
PROCESSO N.º	903.499/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 918694/2023

Interessado: AYALA MARIA SILVA CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 263.851-7)

Processo nº: 918036/2023

Interessado: DENISE DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 377.492-9)

Processo nº: 918720/2023

Interessado: JOSEFA OLIVEIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 279.133-1)

Processo nº: 918718/2023
Interessado: SIMONE MOREIRA ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 436.473-2)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 918570/2023
Interessado: ALFREDO CORREIA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 582.716-7)

Processo nº: 918832/2023
Interessado: CESAR FONSECA DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 603.571-0)

Processo nº: 918293/2023
Interessado: JOSEFA GOIS ALEIXO
(Inscrição imobiliária nº 595.236-0)

Processo nº: 918401/2023
Interessado: PATRICIA SILVA ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 590.913-9)

Processo nº: 918288/2023
Interessado: SHEILA MASCARENHAS TRANZILLO
(Inscrição imobiliária nº 584.120-8)

Salvador, 29 de maio 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"**

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 34018/2021
Interessado: ASSOCIACAO EDUCACAO ARTE E CULTURA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 692.477/001-69)

Salvador, 29 de maio de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"**

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e da Taxa de Licença de Localização - TLL

Processo nº: 34754/2022
Interessado: PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 658.987/001-02)

Salvador, 29 de maio de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

RECORRENTE	SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº	45.943/2020
NFL Nº	793.2020
TRIBUTOS	IPU

RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S):	LARA BRITTO DE A. D. NEVES (OAB/BA Nº 28.667) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SEVIS/CCD, APÓS DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. (09:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de maio de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO Nº 10901.2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 619.327-7
RECORRENTE: NANUQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADA: CYNTHIA POSSÍDIO - OAB/BA 15654
ADVOGADO: LUCAS ROCHA MAIA GOMES - OAB/BA 31.179
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO DE COMERCIAL PARA TERRENO. APLICAÇÃO DO ART. 4º § 4º DA LEI 8.473/2013. NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADA. 1 - Alterado o Lançamento de Comercial para Terreno fato não contestado. 2. Alteração do lançamento obriga a aplicação do Art. 4º § da Lei 8.473/2013. 3. Valor do imposto devido constante da Notificação de Lançamento IPTU/TRSD/2019 de acordo com o SELAN/SEFAZ folha 37, está correto. 4. Não foi indicado pelo Recorrente qualquer vício insanável que justificasse a nulidade do lançamento como pleiteado, Art. 284 da Lei 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO Nº 12122.2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 005.181-0
RECORRENTE: NADJAI ARAUJO SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. FALTA DE PROVAS. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM A NBR 14.653 1. - Não traz o Recurso Ordinário prova capaz de alterar o valor venal do imóvel, apresentado conforme Notificação de Lançamento IPTU/TRSD 2020. 2. - A suposta prova apresentada não se constitui Laudo de Avaliação conforme NBR 14.653 da ABNT, sequer atribui ao imóvel qualquer valor. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13393/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 662263-1
RECORRENTE: AF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
ADVOGADO (S): PATRÍCIA DIDONÉ (OAB/BA 16.528)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU. DESISTÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS MATÉRIAS OBJETO DA AÇÃO JUDICIAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO AFASTADA. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE DEMONSTRAR O ERRO NO LANÇAMENTO. TRSD. INCIDÊNCIA. USO POTENCIAL DO SERVIÇO. 1. Aplicável do disposto no Art. 289-C da Lei 7.186/2006, uma vez que a segurança concedida através da ação judicial - MS 0521884-25.2014.8.05.0001 diz respeito a todos os exercícios posteriores a 2014. Encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Município conforme determina o Art. 289-C da Lei nº 7.186/2006, restou configurada desistência do Recurso ordinário em relação às matérias judicializadas conforme

parecer da PROFIS; 2. Não há nulidade na decisão que deixa de apreciar um ou mais pontos impugnados quando não houver prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, ante a competência plena do CMT para julgar seu mérito (art. 309, § 1º, CTRMS). 3. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado documento apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 4. A TRSD é taxa devida em razão da utilização potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bastando a disponibilidade em benefício do imóvel para justificar a sua exigência (art. 160, caput e §2º, CTRMS). **RECURSO CONHECIDO APENAS QUANTO ÀS MATÉRIAS NÃO JUDICIALIZADAS E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NL. DECISÃO UNANIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 449/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDNA DE AZEVEDO SILVA**, matrícula **3010316**, Chefe de Setor A, Grau 62, no período de 19/06/2023 à 03/07/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Sistêmico Central de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão da Frota, da Gerência Central de Gestão de Serviços, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular FRANCISCO CLÁUDIO CARDOSO MANGIERI, matrícula 3098378, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 23 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Subsecretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
SEMGE	9725/2019	FLAVIA DANIELI BARRETO CHAVES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 329/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de junho de 2023, a servidora JOSELICE CALHEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 3129214, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, do CMEI DR. AUGUSTO LOPES PONTES durante o impedimento do seu titular LUECI SANTOS ASSUNÇÃO, matrícula nº 3074969, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 330/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ADAILTON DA PAIXÃO MAGALHÃES DE SOUZA	3115585	0228 - ESC MUN ALMERINDA COSTA

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 331/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ANDREA BASTOS RODRIGUES DOS SANTOS	3115841	0720 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	DM4

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência - Portaria nº 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO
3894/2019	GRAZIELA MARQUES SILVA	INDEFERIDO
1432/2020	MARIA JOSÉ DOS SANTOS JUNQUEIRA	INDEFERIDO

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência - Portaria nº 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO
7620/2019	ROSEMARY RAMOS TEIXEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 216/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a apuração dos fatos nos processos de nº 28752/2023 - SMS referente a **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO SAMU**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 26 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 209/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora JONAILDES ZACARIAS SANTOS, matrícula 3093361, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, e designar, para exercer a mesma função, ALANE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 3153955, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**
PORTARIA Nº 70/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTOR	SUPLENTE
LAR PÉROLAS DE CRISTO	001/2021	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO, MAT.3162300	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA, MAT. 3129327

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 29 de maio de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**
PORTARIA Nº 189/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7300 / 2022 de 30/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2019-SEDUR/CLA/LU-173** publicada no DOM nº 7.419, em 31 de julho de 2019, através da portaria nº 271/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **POSTO DE COMBUSTÍVEIS VEI-GÁS LTDA**, inscrito no CNPJ:06.193.318/0001-12 para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com serviços de GNV, capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos e 0,88 m³ de gás veicular, localizado na Estrada de Campinas, 818, São Caetano, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12° 55' 55.81" S e 38° 28' 31.72" O; 12° 55' 55.95" S e 38° 28' 32.37" O; 12° 55' 56.11" S e 38° 28' 32.47" O; 12° 55' 55.99" S e 38° 28' 32.60" O; 12° 55' 56.33" S e 38° 28' 32.97" O; 12° 55' 55.86" S e 38° 28' 33.48" O; 12° 55' 55.18" S e 38° 28' 32.54" O; 12° 55' 55.81" S e 38° 28' 31.72" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença como implantação de Lavagem de veículos, área de troca de óleo;

II. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração na capacidade de armazenamento de combustível líquido, caso haja alteração solicitar Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Em caso de implantação de Área de Lavagem com área superior a 100 m², solicitar Licença de Alteração junto a SEDUR;

IV. Manter os equipamentos e estruturas em bom estado de conservação para melhor eficiência e funcionalidade;

V. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VI. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Efetuar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Renovação, canaletas metálicas perimetrais na área dos tanques. Apresentar, relatório fotográfico comprobatório ao término da obra;

VIII. Manter a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte,

ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

X. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados e entre outros;

XI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente a partir da publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar o relatório comprobatório com fotos;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Manter sempre atualizado: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVII. Apresentar, quando da renovação, o laudo atualizado das condições de Estanteidade dos Tanques e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XVIII. Disponibilizar as bombonas de óleo lubrificante usado sobre bacias de contenção. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Renovação, relatório fotográfico comprobatório;

XIX. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 190/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 597/2023 de 09/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-137** publicada no DOM nº 7.164, em 26 de julho de 2018, através da portaria nº 355/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **ÂNGELO FREITAS SAÚDE AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ 02.730.010/0001-08, para **CONTROLE DE PRAGAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E SANITIZAÇÃO DE**

AMBIENTES, com área de armazenamento de 6,50 m², instalada na Rua Guary, 12, Brotas, Salvador-BA, delimitada pelas coordenadas geográficas 12° 59' 3.621" S e 38° 29' 33.18" O; 12° 59' 3.749" S e 38° 29' 32.86" O; 12° 59' 4.080" S e 38° 29' 32.97" O; 12° 59' 3.962" S e 38° 29' 33.31" O; 12° 59' 3.621" S e 38° 29' 33.18" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento;
- II. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de plásticas; papel e papelão; madeira; lâmpadas; filtros; pilhas; baterias; entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
- III. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta renovação, a cópia do Alvará da Vigilância Sanitária e manter este documento sempre atualizado durante a vigência da licença;
- IV. Manter sempre atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
- V. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, realizando a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- VI. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo, anualmente a partir da publicação desta renovação, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- VIII. Seguir as determinações da Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos - FISPQ de cada produto perigoso armazenado nas dependências da empresa.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 191/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3778 / 2023 em 16/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-14, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ 62.647.383/0001 - 41, com sede na Rua Morgado de Mateus s/n Vila Mariana, São Paulo, para execução de obras de demolição de um imóvel com área construída de 277,58m², situada num terreno de 1.345,50m², e previsão de geração de resíduos de demolição de **216,99 m³**, localizado na Avenida Octávio Mangabeira, 13, Quadra 4, Lotes 08, 09 e 10, Piaçã, Salvador-BA, delimitada pelas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 12°57'14.56"S / 38°22'59.39"O; 12°57'14.88"S/38°23'00.59"O; 12°57'13.85"S/38°23'00.95"O; 12°57'13.49"S / 38°22'59.71"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos,

telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

- II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
 - III. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;
 - IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;
 - V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;
 - VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);
 - VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;
 - VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;
 - IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;
 - X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;
 - XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;
 - XII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;
 - XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;
 - XIV. As obras de demolição somente poderão ser iniciadas após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;
 - XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;
 - XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
 - XVII. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos.
- Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de maio 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 192/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7804/2022 de 06/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2018-SEDUR/CLA/LO-17** publicada no DOM nº 7.267, em 20 de dezembro de 2018, através da portaria nº 586/2018, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **ÁLVARO MENDES DE FREITAS JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ: 07.156.507/0001-88 para IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, com 20 m² de área de armazenamento e DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, com capacidade instalada de 30.000 unidades/mês e SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE REVELAÇÃO E TECNOLÓGICOS, com vazão média de 0,003 l/seg, funcionando em imóvel situado à Rua da Matriz, 307, Valéria, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°52'58.76"S e 38°26'18.27"O; 12°52'59.18"S e 38°26'18.37"O; 12°52'59.26"S e 38°26'17.86"O; 12°52'58.82"S e 38°26'17.81"O (Datum SIRGAS 2000), Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Não realizar a atividade de tratamento e destinação final de óleo mineral;

III. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, devendo realizar a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

IV. Manter sempre atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Alvará de Saúde, Plano de Emergência Ambiental - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

V. Seguir as determinações das Leis Federais nº 5.197 e nº 9.605 com relação a proteção à fauna e as Diretrizes para a Vigilância e Controle de Morcegos em Áreas Urbanas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo informar ao Centro de Controle de Zoonoses sobre a ocorrência de morcegos nas regiões afetadas;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques e tubulações do sistema de tratamento dos efluentes, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo manter atualizados e em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, se couber, dos equipamentos;

VIII. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa e sumidouro com empresa especializada de modo a garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo;

IX. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (resíduos de mercúrio, película de Raio X, fósforo, resíduos de revelação, pilhas e baterias, resíduos tecnológicos, resíduos de papel/papelão, plástico, filtros, devolução das embalagens dos produtos de dedetização, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

X. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo ser apresentado semestralmente durante o período de vigência da Licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta Renovação, laudos de eficiência do sistema de tratamento do efluente de revelação, devendo ser analisado, no mínimo, os seguintes parâmetros: hidroquinona/quinona, pH, DQO e prata (Ag). Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente e a taxa de remoção de poluentes, conforme as normas técnicas e a Resolução Conama nº 430. Os Laudos deverão conter anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XIII. Realizar o correto armazenamento dos resíduos gerados no processo de descontaminação de lâmpadas fluorescentes, devendo separar os resíduos de acordo com sua classificação e depositados em coletores com tamanho suficiente, em local coberto, impermeabilizado e identificado, até a coleta para a sua reciclagem, reaproveitamento ou descarte em local licenciado. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registros fotográficos.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades

de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 193/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15329/2022 de 19/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2016-SUCOM/CLA/LU-125** publicada no DOM nº 7.580, em 21 a 27 de fevereiro de 2020, através da portaria nº 96/2020, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **POSTO Z + Z STELLA MARIS LTDA** inscrita no CNPJ **26.814629/0001-69**, para COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, situado na Alameda Dilson Jatayh Fonseca, 1.248, Stella Maris, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas 12°56'00,81"S e 38°20'39,83"O (Datum SIRGAS 2000), Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento de GNV, área de lavagem, serviços de troca de óleo, ou alteração da tancagem. Em qualquer dos casos solicitar Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Renovação, laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, a partir da data da publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados entre outros;

VII. Instalar recipientes para coleta seletiva e fazer a correta destinação dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, a partir da data da publicação desta Renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis, filtro do óleo diesel e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;



XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a manutenção e reparo dos pisos com fissuras, forma a atender aos dispositivos da NT n.º 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a troca dos tanques de parede simples por tanques de parede dupla atendendo a NBR 13786/2019, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

XVI. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019 e da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques Apresentar relatório comprobatório com fotos.

XVII. Apresentar, no prazo de 01(hum) ano a partir da publicação esta renovação, o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanques, incluindo o de acondicionamento de óleo usado, e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XVIII. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta Renovação, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento no tanque de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019 item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC;

XIX. Efetuar, em até 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Renovação, a manutenção e reparo da canaleta da saída da área de troca de óleo, isolando a passagem existente entre a canaleta e o piso intertravados, devendo todo o fluxo ser direcionado somente para a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT n.º 02/2006 devendo apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPGRAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 194/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12924/2019 de 18/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2015-SUCOM/CLA/LO-001** publicada no DOM n.º 6.380, em 17 de julho de 2015, através da portaria n.º 265/2015, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **LENOBETÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.240.429/0001-.07 para **FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO**, com produção diária de 690 Ton/dia, instalado em terreno com 13.530 m² de área total e 967,28 m² de área construída, situado na Rua Ruth Fernandes, 790, Valéria, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12º52'44.23"S e 38º25'56.46"O; 12º52'46.68"S e 38º25'57.23"O; 12º52'43.35"S e 38º26'01.92"O; 12º52'41.57"S e 38º26'00.47"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria n.º 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório

de execução do PGRS;

II. Continuar destinando os resíduos sólidos Classe I (perigosos), incluindo embalagens contaminadas vazias, somente para empresas que possuam habilitação, devendo apresentar, anualmente a partir da publicação desta renovação, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

III. Continuar encaminhando o óleo usado e a borra oleosa da caixa separadora de água e óleo, para empresas de refinamento, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta renovação, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

V. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, do Sistema Separador de Água e Óleo e das canaletas da ilha de abastecimento e da oficina e do pátio central com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta renovação, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos oriundos da fossa e caixa SAO, junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40º C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes usadas, em embalagens rígidas, em papel ou papelão, acondicionando-as de forma segura e encaminhando-as para empresa especializada em recuperar o mercúrio. Apresentar, anualmente a partir da publicação desta renovação, documentação comprobatória da destinação dos resíduos, junto ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Implementar Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR, devendo ser voltado para os funcionários da empresa, com foco no gerenciamento ambiental dos aspectos e impactos ambientais associados a atividade, nas ações de produção mais limpa adotadas pela empresa; aspectos relacionados as etapas de manejo (segregação na fonte, acondicionamento/armazenamento e destino final) dos resíduos sólidos; efluentes líquidos, emissões atmosféricas, segurança do trabalhador. Apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

IX. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão - PTS em toda a área de produção do concreto, devendo manter em boas condições o sistema de filtragem nos silos de cimento e aspersão. Encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

X. Apresentar, quando da solicitação de nova Licença, o resultado do teste de estanqueidade realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, acompanhado da ART do responsável técnico;

XI. Priorizar o reaproveitamento dos resíduos oriundos do sistema de decantação "bate-lastro" na própria empresa ou destinar/comercializar para fábricas que incorporem esse material no seu processo, evitando o descarte em aterro de inertes. Armazenar o lodo recolhido dos decantadores em compartimentos estanques, estando proibida sua disposição no pátio da empresa. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes de destinação;

XII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e Plano de Emergências Ambientais - PEA, devendo realizar treinamentos e capacitação dos colaboradores para implementação do PEA;

XIII. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração do empreendimento e na sua capacidade instalada.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPGRAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 195/2023

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 24590/2022 de 30/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2019-SEDUR/CLA/LU-259** publicada no DOM nº 7.508, em 21 de novembro de 2019, através da portaria nº 418/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A** inscrita no **CNPJ 40.432.544/0081-21**, para instalação da Estação Radio Base - ERB "BACAJ38" modalidade "greenfield", situada na Rua Caminho 100, s/n, Conjunto Residencial Fazenda Grande III, Cajazeiras, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12º 53'54.43" Sul e Longitude 38º 23'35.39" Oeste (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar no prazo de 60 dias, relatório fotográfico comprobatório da restrição de acesso e da sinalização de advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o item 7.2 da Resolução CEPRAM nº 3.190/03 que aprova a norma técnica NT 02/03.

III. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

IV. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, e fundamentado na Lei nº 9.281/2017 - Código de Obras de Salvador, Art. 52, Inciso I; conforme consta nos autos do PR nº 5911000000-4334/2022,

Declara **CASSADA** a **Licença para Construção nº 2000820**, em nome de **Marta Beatriz Lago Rios**, atualmente suspensa mediante Ato publicado no DOM nº 8.301 de 07 de junho de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº. 120/2023**

PUBLICADO NO DOM Nº 8.545 DE 27 A 29/05/2023 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**, matrícula nº 3064704, **ILMAR SILVA SALES**, matrícula nº 3067274, **LUIS CLAUDIO DE LIMA PINTO**, matrícula nº 3067335, **AFONSO**

JOSÉ PINHEIRO VALIDO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 30674414, **ADINIL NOVAES NETO**, matrícula nº 3085714, **ELIENE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 3074414, **JANA EMILIA RIBEIRO MOREIRA**, matrícula nº 3067820, **EDUARDO PONTES QUEIROZ**, matrícula nº 3166344, **RODRIGO BOGEE PASSOS**, matrícula nº 3166633, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para a realização de Leilão, com vista a alienação de veículos removidos da via pública, no exercício regular do poder de Polícia Administrativa em decorrência de infração de trânsito, tendo como suplente, **MARIO BELLO DE MORAES FILHO**, matrícula nº 3007819, revogando as disposições da Portaria nº 198/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 29/05/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 25 maio de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**PORTARIA N.º 42/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/06/2023, à servidora **ANDRÉA PAULA GÓIS DE SOUZA**, matrícula nº 3165349, para responder pela Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular **CRISTIAN DORES LOPES**, matrícula nº 3087253, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 29 de Maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

PORTARIA N.º 43/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/07/2023, o servidor **MARCOS OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 3087026, Chefe do Setor B, grau 63, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular **CARLA MARIA AFONSO DE LIMA**, matrícula nº 3090762, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 29 de Maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

PORTARIA N.º 44/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.3º, do Decreto de nº 27.099 de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional.

RESOLVE:

Designar para integrar o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da Secretaria Municipal de Ordem Pública, os representantes a seguir indicados: **ANTONIO CARNEIRO DA SILVA** (membro titular CTPCRI/SEMOP) - 3063514; **MARÍLIA DA SILVA TORRES** (membro suplente CTPCRI/SEMOP); **LHAYS LÚCIA FELICIANO**; **SILAS RODRIGUES CERQUEIRA**; **TEREZA CRISTINA BISPO DOS SANTOS**; **JONATAS DOS SANTOS SILVA**; **MONICA SANTOS**; **JEÁ ROBSON COSTA** (membros do Núcleo Interno do PCRI/SEMOP).

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA SEMOP, em 29 de maio de 2023.

PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES
Subsecretário Municipal de Ordem Pública

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
84285/2023 SEMOP	NELSON JESUS DOS SANTOS JUNIOR	2º

Salvador, 29 de Maio de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA N.º 003/2023

O Secretário da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 34 da Lei n.º 8.460 de 2013, bem como no art. 40 de Decreto Municipal n.º 24.806 de 2014, resolve:

- 1 - Constituir uma Equipe Técnica para avaliação de Prova de Conceito (POC), composta por **VALBETE PANTA LIMA DE SÁ** (matrícula 3167134) e **RODRIGO SANTANA BASTOS** (matrícula 3163145), sob a presidência do primeiro, para apurar a comprovação dos requisitos constantes nas especificações técnicas da Licitação no Pregão Eletrônico n.º 038/2023 - SEMGE, instruído pelo Processo Administrativo 58806/2022 - SEMGE.
- 2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 073/2023- PROC: 13229/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT.ALIMENTOS/CARNES, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 13/06/2023; abertura no dia 14/06/2023 às 08:30h e início da disputa no dia 14/06/2023 às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 29 de maio de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

Lote 03:

Empresa Vencedora: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.306.287/0001-52
Valor da Proposta: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

Lote 04:

Empresa Vencedora: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.306.287/0001-52
Valor da Proposta: R\$ 383.080,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitenta reais)

Data da Homologação: 29/05/2023

Neste ato, convocamos as empresas vencedoras para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COEL - SPMJ, no endereço: Av. Estados Unidos, Ed. Cidade Salvador, n.º 397.

Salvador, 29 de Maio de 2023

JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS
Pregoeiro/COEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023
PROCESSO N.º: 169134/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização de obras, reformas e serviços de engenharia em edificações administrativas e escolares existentes e a construir da rede municipal de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação de Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2023 às 08h00m a 14/06/2023, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2023 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/06/2023 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação - COEL atendendo a decisão da Sr.ª. Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023
LICITAÇÃO n.º 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário tipo 1 nos quantitativos determinados no anexo A e especificados no anexo B do TR, a serem instalados na Casa da Mulher Brasileira com sede na Av. Tancredo Neves - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 40301-155, divididos em 04 lotes. A aquisição atenderá Convênio 903653/2020 entre Governo Federal e Município de Salvador - Bahia.

PROCESSO n.º 5895/2022

Lote 01:

Empresa Vencedora: TRIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOBILIÁRIO EIRELI
CNPJ: 34.991.907/0001-81
Valor da Proposta: R\$ 353.999,96 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Lote 02:

Situação: Deserto

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, atendendo a decisão da Sra. Presidente Isabela Argolo de Almeida, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - FCM N.º 001/2023
PROCESSO FCM N.º 101154/2022

OBJETO: Aquisição de material pedagógico visando, compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens das crianças, adolescentes e jovens atendidos nas dependências das Unidades de Acolhimento Institucionais, Centros de Convivência Socioassistenciais e programas especiais da Fundação Cidade Mãe, município de Salvador, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)
02	UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA	23.711,25
04	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	73.400,00

Lote 01 - Deserto
Lote 03 - Deserto
Lote 05 - Deserto
Lote 06 - Deserto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023.

Salvador, 29 de maio de 2023.

JANETE REIS DO NASCIMENTO LIMA
Presidente da CPL / FCM

TONER SEM EFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Portaria n.º. 014/2021, publicada no DOM n.º.8.083 de 06 de agosto de 2021,

Resolve:

Tornar sem efeito o resultado de licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 101154/2022, publicada no DOM n.º 8.543, de 25 de maio de 2023.

Salvador, 29 de maio de 2023.

JANETE REIS DO NASCIMENTO LIMA
Presidente da CPL / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria nº 029/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45121/2023

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no Mercado Municipal do Jardim Cruzeiro em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Rua Resende Costa, Vila Ruy Barbosa, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 03/07/2023, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 29 de maio de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45121/2023

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no Mercado Municipal do Jardim Cruzeiro em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Rua Resende Costa, Vila Ruy Barbosa, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Resultado: Licitação FRACASSADA.

Salvador, 29 de maio de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****Defesa Civil de Salvador - CODESAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 76669/2023.

EMPRESA: Xaytech Comércio de Eletrônicos e Serviços de Monitoramento LTDA.

CNPJ: 37.988.803/0001-06.

Salvador, 29 de maio de 2023.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 389/2023**

PROCESSO Nº 208963/2021

CONTRATO Nº 036/2022

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/FUNFIN	234900	3.3.90.39	1.802.3	8.507.60

Salvador, 29 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 390/2023

PROCESSO: 6195/2018

CONTRATO nº 050/2020

OBJETO: Aquisição de 08 condicionadores de ar de 18.000 BTUs e 01 de 12.000 BTUs, tipo split parede / hi wall, conforme especificações no Termo de Referência.

PARECER: RFGMS/SECIS, datado de 26/05/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 35.475,60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.

ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2023.

Salvador, 29 de maio de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -
SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 011/2023

Licitação nº 011/2023

Processo nº 61110/2023

Objeto: Aquisição de Telas Galvanizadas, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: TELAS LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 11.717.230/0001-92

Valor da Proposta: R\$ 440.600,00 (Quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais)

Data da Homologação: 29 de maio de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 29 de maio de 2023.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

PREGÃO ELETRÔNICO-nº 149/2020, 16 de julho de 2020

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/FUNFIN	234900	33.90.30	1.802.3	4.000,54

Salvador, 29 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 391/2023

PROCESSO Nº 58874/2022.

CONTRATO Nº 004/2023.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 116/2022 de 27 de dezembro de 2022.

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:
Francisco Claudio Cardoso Mangieri, matrícula 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/FUNFIN	234900	33.90.39	1.802.3	3.630,00

Salvador, 29 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 394/2023

PROCESSO Nº 208963/2021
CONTRATO Nº 036/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP/FUNCIPI	250126 206900	3.3.90.39	1.751.1	22.119,76

Salvador, 30 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 370/2023

PUBLICAÇÃO: 04 de maio de 2023 - DOM 8.528 PAG. 33.
CONTRATO Nº 023/2022
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
TRANSALVADOR	210700	3.3.90.39	1.752.4	6.900,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
TRANSALVADOR	210700	3.3.90.39	1.752.4	3.130,00

Salvador, 29 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005608
Processo: 79127/2023
Contratada: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA-ME.
CNPJ nº 03.180.328/0001-25.
Objeto: Camisa gola careca c/ manga M (22 un), Camisa gola careca c/ manga G (10 un), Camisa gola careca c/ manga GG (30 un)
Valor total: R\$ 984,34 (Novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 29/05/2023.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005635
Processo: 92847/2023
Contratada: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA-ME.
CNPJ nº 03.180.328/0001-25.
Objeto: Camisa gola polo c/ manga M (40 un), Camisa gola polo c/ manga GG (24 un)
Valor total: R\$ 1.217,28 (Hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 29/05/2023.

Salvador, 29 de maio de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 05.688.944/0001-17
PROCESSO Nº: 16696/2023.
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.126.0014.250208; **Natureza da Despesa:** 33.90.40; **Fontes:** 1.500.1; 1.540.3; 2.541.3.
ASSINATURA: 02 de maio de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

AROLD BARRETO REGIS
SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 05.688.944/0001-17
PROCESSO Nº: 19415/2023.
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 12.492,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.126.0014.250208; **Natureza da Despesa:** 33.90.40; **Fontes:** 1.500.1; 1.540.3.
ASSINATURA: 02 de maio de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

AROLD BARRETO REGIS
SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 05.688.944/0001-17
PROCESSO Nº: 73949/2023
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados, treinamento técnico, suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SMED.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 4.708.200,00 (quatro milhões, setecentos e oito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.126.0014.250208; **Natureza da Despesa:** 33.90.40; **Fontes:** 2.541.3
ASSINATURA: 02 de maio de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

AROLD BARRETO REGIS
Safe Segurança Eletrônica Ltda.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023004342
Nº PROCESSO: 78192/2022
CONTRATADA: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 08.629.276/0001-45
OBJETO: 388 UN CHROMEBOOK P/ PROFESSOR 32GB.

VALOR: R\$ 670.755,00 (Seiscentos e setenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0260.126000 - Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital - Tempo Integral. Natureza de Despesa. 44.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004338

Nº PROCESSO: 131290/2022

CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP.

CNPJ: 03.874.953/0001-77

OBJETO: **388 UN MINI MODEM USB 3G/4G.**

VALOR: R\$ 106.700,00 (Cento e seis mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0260.126000 - Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital - Tempo Integral. Natureza de Despesa. 44.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004592

Nº PROCESSO: 155749/2022

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 21.746.899/0001-66

OBJETO: **100 UN FORNO MICROONDAS 30L BRANCO 127V.**

VALOR: R\$ 65.002,00 (Sessenta e cinco mil e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0332.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 44.90.52.08 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004593

Nº PROCESSO: 155749/2022

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 21.746.899/0001-66

OBJETO: **323 UN FORNO MICROONDAS 30L BRANCO 127V.**

VALOR: R\$ 209.956,46 (Duzentos e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52.08 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004833

Nº PROCESSO: 190672/2022

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME.

CNPJ: 03.180.328/0001-25

OBJETO: **75 UN CAMISA GOLA POLO C/MANGA 100%ALGODÃO TAM P, 90 UN CAMISA GOLA POLO C/MANGA 100% ALGODÃO TAM M, 69 UN CAMISA GOLA POLO C/MANGA 100% ALGODÃO TAM G, 66 UN CAMISA GOLA POLO C/ MANGA 100% ALGODÃO TAM GG.**

VALOR: R\$ 5.457,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.26 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004272

Nº PROCESSO: 118125/22

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME.

CNPJ: 03.180.328/0001-25

OBJETO: **1000 UN COLCHONETE P/ PRÁTICA ESPORTIVA NAPA D-23 AZUL 900X400X50MM.**

VALOR: R\$ 37.510,00 (Trinta e sete mil quinhentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30.21 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023004085

Nº PROCESSO: 116143/2022.2

CONTRATADA: SEIKE & MONTEIRO LTDA.

CNPJ: 11.184.290/0001-97

OBJETO: **1000 UN PORTFÓLIO P/ CRIANÇAS 4 ANOS 1 VOLUME COM 70 PÁGINAS, 5200 UN PASTA FICHÁRIO P/PORTFÓLIO CRECHE, 12.000 UN PASTA FICHÁRIO P/PORTFÓLIO PRE ESCOLA.**

VALOR: R\$ 248.248,00 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0117.111700 - Aprender Pra Valer - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem. Natureza de Despesa. 33.90.30.33 - Material de Consumo. Fonte: 2.5.41.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2023004337

Nº PROCESSO: 116143/2022.2

CONTRATADA: SEIKE & MONTEIRO LTDA.

CNPJ: 11.184.290/0001-97

OBJETO: **1100 UN ALBUM EXPERIÊNCIAS P/G4 VOL.1, 1.100 UN ALBUM EXPERIÊNCIAS P/G4 VOL.2, 1.000 UN ALBUM EXPERIÊNCIAS P/G5 VOL.1, 1.000 UN ALBUM EXPERIÊNCIAS P/G5 VOL.2, 13.500**

UN AGENDA ILUSTRADA P/PRE ESCOLA.

VALOR: R\$ 240.310,00 (Duzentos e quarenta mil trezentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0117.111700 - Aprender Pra Valer - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem. Natureza de Despesa. 33.90.30.33 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.41.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2023004336

Nº PROCESSO: 116143/2022.3

CONTRATADA: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA.

CNPJ: 13.704.494/0001-37

OBJETO: **900 UN DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II, 900 UN DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II.**

VALOR: R\$ 32.895,00 (Trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0117.111700 - Aprender Pra Valer - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem. Natureza de Despesa. 33.90.30.33 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.41.310001 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

Salvador, 22 de maio de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA

Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO nº 163754/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300; 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300;

10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001;

1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de da data de sua assinatura

CONTRATADA: **CAPELASSO SAUDE MENTAL LTDA**

CNPJ: 41.978.280/0001-94

DATA DA ASSINATURA 24/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Yuri Lisboa Capelasso.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 198/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 50704/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º SMS 057/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua da Grécia, nº 93, Edf Caramuru, Comércio, Salvador - BA.

VALOR SEMESTRAL: **R\$ 56.900,00** (cinquenta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.40, Fonte 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS TAVARES GUIMARAES ME (SEG CAMERAS).**

CNPJ: 21.994.895/0001-05

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Carlos Tavares

Salvador, 29 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2022

PROCESSO: Nº 31456/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante na relação de veículos do Contrato nº 479/2022.

CONTRATADA: **SALVADOR COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO LTDA.**

CNPJ: 02.805.041/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

REPRESENTANTES LEGAL: **Vagner Paim do Nascimento.**

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

PROCESSO: Nº 36983/2023 e 34969/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 25/05/2023 e término em 22/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **BDRVAF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.668.336/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2022

PROCESSO Nº 208131/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/05/2023 e término em 17/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PFTMV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 36.947.338/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2022

PROCESSO: Nº 36983/2023 e 208450/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/05/2023 e término em 24/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **LORD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.281.563/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

PROCESSO: Nº 12546/2023.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 6 (seis) meses, com início em 24/05/2023 a 23/11/2023, em caráter excepcional permanecendo o valor global estimado de **R\$ 21.416,66 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**. O respaldo legal do presente instrumento se encontra no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **GESLAB SISTEMAS LTDA-ME**
CNPJ: 13.705.797/0001-74
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023
REPRESENTANTE LEGAL: Priscila Carla Molena Gonçalves Broco

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2022

PROCESSO: Nº 36983/2023 e 140180/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/05/2023 e término em 24/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **USLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 21.092.287/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2022

PROCESSO: Nº 36983/2023 e 140195/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/05/2023 e término em 25/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **ABCPYT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.019.323/0001-98
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022

PROCESSO: Nº 36983/2023 e 140138/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 30/05/2023 e término em 27/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **MARIANE GOMES SERVÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.385.446/0001-82
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Mariane Gomes de Castro

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2022

PROCESSO Nº 175695/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/05/2023 e término em 13/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FJMPR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 37.198.620/0001-97
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

PROCESSO Nº 103502/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/05/2023 e término em 09/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 162.000,00 cento e sessenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CRAV MED SERVICOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 43.895.798/0001-90
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

PROCESSO: Nº 36983/2023 e 112776/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/05/2023 e término em 24/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **VIGNOLI BELLEI ASSOCIADOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 23.189.941/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Diogo de Castro Bellei Esteves

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2021

PROCESSO Nº 182215/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/05/2023 e término em 16/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LATIFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 33.650.061-0001-53

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2021

PROCESSO Nº 124997/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/05/2023 e término em 15/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **IRON MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.270.988/0001-23

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2021

PROCESSO: Nº 134812/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescentar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CONTRATADA: **SAFIRA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 17.118.026/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.

AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Sidclei Santos Nascimento.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2020

PROCESSO Nº 178956/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/05/2023 e término em 20/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **AGUIAR SERVIÇOS MEDICOS PSQUIÁTRICOS**

CNPJ: 02.085.636/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Jaqueline Cezar Schindler.

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

PROCESSO Nº 110386/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/05/2023 e término em 14/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LAIC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.918.969/0001-81

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 194/2023**

PROCESSO nº 17074/2019 e 67475/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000,

para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **DRB MED LTDA**

CNPJ: 48.200.384/0001-12

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Deborah Ribeiro Bessa

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 201/2023**

PROCESSO nº 17074/2019 e 67475/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000,

para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **MR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 34.178.702/0001-81

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Bruno Barbosa Góes

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 202/2023**

PROCESSO nº 17074/2019 e 75779/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000,

para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **G.L. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 45.889.240/0001-27

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriel Luiz Silva Silva

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 378/2020

PROCESSO: Nº 52226/2020

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante no 11º Termo Aditivo do Contrato nº 378/2020, onde se lê:

Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em suprimir o quantitativo de 01 (um) médico PJ de 40h, referente ao valor de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), passando o valor global estimado R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Leia-se:

Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em suprimir o quantitativo de 01 (um) médico PJ de 40h, referente ao valor de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), passando o valor global estimado R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos), para R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Salvador, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 058/2023
PROCESSO 139048/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (Curativos)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 369/2023
CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.021.332/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VÍTOR DANIEL COSTA ARCARO
TECMEDICA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013943	CURATIVO HIDROGEL C/ GEL HIDRATANTE TRANSPARENTE MARCA/FABRICANTE: SAF GEL - CONVATEC	G	0,90

Salvador, 29 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO C/ MANGA
PROCESSO Nº: 190672/2022
AFM: 2023004090 - R\$ 2.705,88- DATA DA AFM: 24/04/2023
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.180.328/0001-25
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 60928/2023

Salvador, 29 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO C/ MANGA
PROCESSO Nº: 190672/2022
AFM: 2023004093 - R\$ 71.141,34 - DATA DA AFM: 24/04/2023
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.180.328/0001-25
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 60929/2023

Salvador, 29 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO NOTEBOOK BÁSICO
PROCESSO Nº: 130717/2022
AFM: 2023005132 - R\$ 8.600,00- DATA DA AFM: 17/05/2023
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 67916/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO NOTEBOOK BÁSICO
PROCESSO Nº: 130717/2022
AFM: 2023005133 - R\$ 8.000,00 - DATA DA AFM: 17/05/2023
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 67916/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO NOTEBOOK BÁSICO
PROCESSO Nº: 130717/2022.1
AFM: 2023005134 - R\$ 624,00 - DATA DA AFM: 17/05/2023
CONTRATADA: TRADE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
CNPJ Nº: 30.847.585/0001-40
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 67916/2023

Salvador, 29 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO C/ MANGA
PROCESSO Nº: 119693/22
AFM: 2023005613 - R\$ 524,64 - DATA DA AFM: 25/05/2023
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.180.328/0001-25
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 76665/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO C/ MANGA
PROCESSO Nº: 190672/2022
AFM: 2023005614 - R\$ 608,96 - DATA DA AFM: 25/05/2023
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.180.328/0001-25
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 76665/2023

Salvador, 29 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: EQUITECH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
CNPJ Nº: 28.133.075/0001-60
TERMO ADITIVO Nº: 001
Nº DO CONTRATO: 001/2022
PROCESSO Nº:38789/2023
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 001/2022, firmado entre as partes em 26/04/2022, nos termos previstos no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
VALOR ANUAL: R\$ 24.913,50 (vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DO ATO: 26/04/2023.
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETÁRIO
Maria da Conceição Nascimento Sena
EQUITECH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

Salvador, 29 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 8.536, EM 16/05/2023, PÁGINA 28.

PROCESSO Nº: 61036/2023.

ONDE SE LÊ: "Elemento de Despesa: 33.90.40.05".

LEIA-SE: "Elemento de Despesa: 33.90.40.06".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29 de maio de 2023.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 35/2023**

AFM Nº: 2023005454
PROCESSO: 88096 - 2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000096
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: Papel Toalha Interfolha 02 Dobras Alto Alvura (Branco) 230 x 210mm. Embalagem: Caixa Com 5.000 Folhas.
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
NOTA DE EMPENHO: 2023/000539

Salvador (BA), 29 de maio de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
 Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 36/2023

AFM Nº: 2023005447
PROCESSO: 80841 - 2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000066
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material Permanente - Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: G-F COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 23.358.643/0001-07
OBJETO: Suporte para TV, Parede Articulado, Confeccionado em Aço, para Suportar Equipamentos de LCD / LED / PLASMA de 23 A 55 Polegadas, Inclinação até 15 Graus, Acompanha: Manual de Instrução com Jogo Completo de Parafusos e Buchas.
VALOR: R\$ 226,54 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2023/000540

Salvador (BA), 29 de maio de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
 Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 37/2023

AFM Nº: 2023005446
PROCESSO: 76503 - 2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000177
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.746.899/0001-66
OBJETO: Forno, Micro-Ondas, Capacidade 30 Litros, Cor Branca, Tensão 127 VOLTS.
VALOR: R\$ 1.300,04 (um mil, trezentos reais e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2023/000541

Salvador (BA), 29 de maio de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
 Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023005137
 Processo: 152778/2022
 Objeto: Ventilador parede 3 pás 60cm 127v ventilador de parede, com mínimo de 3 pás, oscilante, vazão de ar mínima de 0,90m³/s, rotação mínima de 1200 rpm e potencia mínima de 130w, controle de velocidade elétrico, acionador manual, grade metálica removível com pintura eletrostática, suporte para instalação na parede, diâmetro 60cm, tensão 127v, garantia mínima de 01 ano, fabricação de acordo com as normas técnicas (abnt/nbr/inmetro) específicas e vigentes para o produto.
 Quantidade: 10 (dez) unidades.
 Objeto: Ventilador coluna 03 pás 60cm 127v ventilador de coluna, com mínimo de 03 pás, sistema oscilatório, regulagem de altura, 03 posições de inclinação vertical, 03 velocidades, grade metálica com pintura eletrostática, diâmetro 60cm, tensão 127v, garantia mínima de 01 ano, fabricação de acordo com as normas técnicas (abnt/nbr/inmetro) específicas e vigentes para o produto
 Quantidade: 06 (seis) unidades.

Empresa: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES.

CNPJ: 08.934.225/0001-27.

Valor: R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de maio de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
 Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2023**

PROCESSO Nº 93762/2023
 TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2023.
 OBJETO: Com vistas a incluir a indicação da distribuição do pagamento das empresas participantes do Consórcio.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SEMIT.
 CONTRATADA: CONSÓRCIO CIBERSEGURANÇA SALVADOR LTDA
 DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

Salvador, 29 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Secretário/SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2023

PROCESSO Nº 148051/2022.
 CONTRATO Nº 023/2022.
 OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SEMIT.
 CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC
 DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	121300	33.90.40 44.90.40	1.500.1 1.501.1

Salvador, 29 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Secretário/SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2023

PROCESSO Nº 53581/2022.
 CONTRATO Nº 007/2022.
 OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SEMIT.
 CONTRATADA: CONSÓRCIO INFOVIA SALVADOR.
 DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	121500	33.90.30 33.90.39 33.90.40 44.90.52 44.90.40	2.7.54 1.500.1 1.7.54

Salvador, 29 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Secretário/SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 196980/2022.
 CONTRATO Nº 034/2022.
 OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEMIT
 CONTRATADA: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.
 DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALORMENSAL (R\$)
SEMIT	121300	33.90.40	1.501.1	30.810,00

Salvador, 29 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Secretário/SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 169800/2022.
CONTRATO Nº 029/2022.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SEMIT
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMIT	250234	33.90.40	1.500.1	21.500,00

Salvador, 29 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 018/2023

PROCESSO Nº: 42439/2023
CONTRATADO: TRADE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 30.847.585/0001-40
OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preço - SRP, para a prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$201.960,00 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 536002
Projeto/Atividade: 250212
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.5.01.410005
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 22/05/2023

Salvador, 29 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 76656 / 2023
CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATANTE: **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: **CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA** - CNPJ: 01.123.812/0001-97
BASE LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Vivendas do Mar, localizado no Jardim Santa Filomena, Bairro São Tomé de Paripe, junto aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do contrato original.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Ivaldo Rodrigues de Souza - CEPECEM

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17299/2015	SEPER CLUBES	REVIS.VALOR.VENAL.
12148/2017	MUNICIPIO SALVADOR	ADMIN.
4028/2021	MIKE S. SOUZA	QUEST.LEGAL.
15737/2021	SILVINA B. S. BRITO	PRIME.LANÇA.PF
31954/2021	FLAVIA S. CARNEIRO	ALTER.TITUL.
6417/2022	JOAO V. B. ANDRADE	ALTER.TITUL.
7070/2022	UNIAO L. B. I. A. S. DIA	ALTER.TITUL.
21198/2022	TANIA M. L. LEAL	ALTER.TITUL.
21421/2022	RAFAEL S. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
22213/2022	JUSTINO SILVA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
22835/2022	ANTONIO B. MELO	CANCE.INSCR.DUPLI.
25279/2022	MARCELO F. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
27334/2022	LUZIA A. O. MAGALHAES	ALTER.TITUL.
27555/2022	IRIS P. VIANA	DESME.
29466/2022	LUCINALVA P. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
29760/2022	SANDRA S. ALMEIDA	CANCE.INSCR.DUPLI.
29812/2022	MKS C. S/A	ALTER.TITUL.
29853/2022	LUDMILA B. S. PEREIRA	ALTER.TITUL.
30965/2022	MARIA A. M. RIBEIRO	ALTER.TITUL.
32239/2022	JOSILENE O. FREITAS	ALTER.TITUL.
33048/2022	DANIEL D. G. CORTES	ALTER.TITUL.
33062/2022	ANTONIA M. SOUZA	ALTER.TITUL.
33282/2022	EDILENE C. BARBOSA	ALTER.TITUL.
33288/2022	ANTONIO C. S. COSTA	ALTER.TITUL.
33351/2022	FELIPE R. CAMPOS	ALTER.TITUL.
33441/2022	BSP E. I. R. LTDA.	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
33808/2022	CAROLINA M. M. GUIMARAES	REVIS.ÁREATERRE.
33933/2022	CENTRO P. E. A. E. R. HUMANA	REVIS.ÁREACONST.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36338/2022	ANTONIO G. SANTANA	DESME.
36367/2022	REINALDO O. E. SANTO	DESME.
36427/2022	SELMA M. S. SILVA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
37859/2022	VALTENIL L. NONATO	ALTER.TITUL.
38344/2022	GILDETE N. SANTOS	ALTER.LOGRA.
38588/2022	ROQUE P. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
38897/2022	AVANI S. SILVA	ALTER.CADAS.
39105/2022	JORGE L. SILVA	CANCE.INSCR.DUPLI.
39402/2022	OLGA S. F. RODEIRO	ALTER.LOGRA.
39531/2022	ORLANMILTON S. MELO	PRIME.LANÇA.PF
903550/2023	MARIA H. S. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
903836/2023	ANETE G. TRINDADE	ALTER.CADAS.
904381/2023	ANTONIO J. M. NASCIMENTO	ALTER.CADAS.
907418/2023	IGREJA E. QUADRANGULAR	IMUNI.ITIV/.ENAOINCID.TRSD
907649/2023	MUNICIPIO SALVADOR	ALTER.NATUR.OCUPA.
910225/2023	CLAUDIO C. R. SANTOS	ALTER.LOGRA.
910780/2023	ANTONIO P. SILVA	ITIV-ARREN.RESID.
913293/2023	IGREJA B. METROPOLITANA	ITIV
913459/2023	JUAREZ SANTOS	ALTER.CADAS.
913741/2023	CARLOS A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
916386/2023	ARLINDO B. DAMACENO	ALTER.NATUR.OCUPA.
9900913/2023	PAULO M. COSTA	ALTER.TITUL.

Salvador, 29 de Maio de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CADASTRO IMOBILIARIO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
57635/2018	DAIANE R. B. M. GROSSO	DESME.
15853/2021	LUCIANA SANTOS	ALTER.TITUL.
22212/2021	ROSANGELA N. SANTOS	ALTER.CADAS.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
12765/2022	ANTONIO C. M. N. SANTOS	NÃOINCID.
17118/2022	GOVERNO E. BAHIA	ALTER.TITUL.
18841/2022	SALVADOR M. JUNIOR	ALTER.TITUL.
25753/2022	GELMA S. RAMOS	ALTER.CADAS.
26015/2022	LIVIA S. ARAUJO	ALTER.TITUL.
26675/2022	CAMILA A. M. SANTOS	ALTER.CADAS.
27378/2022	ANA C. N. JESUS	ISENÇ.P/VALOR.VENAL.
29786/2022	ELDYR A. SANTANA	ALTER.TITUL.
30779/2022	LIVIA S. SOUZA	ALTER.TITUL.
31511/2022	VANIA L. F. QUEIROZ	ALTER.TITUL.
31736/2022	ENEIDA G. BASTOS	ALTER.CADAS.
31772/2022	IVONILDES S. MENEZES	ALTER.TITUL.
32445/2022	JOSE N. MACEDO	ALTER.TITUL.
34504/2022	ELISABETE M. C. PEREIRA	ALTER.TITUL.
34535/2022	ANTONIA O. QUEIROZ	ALTER.TITUL.
34619/2022	ANA P. T. GONÇALVES	ALTER.TITUL.
34736/2022	ANA P. S. BARRETO	ALTER.TITUL.
35114/2022	DIVANILDE P. SILVA	ALTER.TITUL.
35473/2022	AFRANIO R. F. SILVA	ALTER.TITUL.
35692/2022	DINALVO A. MASCARENHAS	ALTER.TITUL.
35787/2022	ALBERTO B. COSTA	ALTER.TITUL.
35926/2022	AGENOR M. P. FREITAS	ALTER.TITUL.
36067/2022	OSVALDO J. ALVES	ALTER.TITUL.
902234/2023	MARATAIZES E. I. LTDA	DESME.
906664/2023	GILDETE F. SANTOS	ALTER.CADAS.
906924/2023	ARLEI A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
908504/2023	CLECIANE M. A. MORAIS	ALTER.TITUL.
909079/2023	PEDRO A. MASCARENHAS	CANCE.INSCR.DUPLI.
909301/2023	LUCIENE C. LIMA	ALTER.NATUR.OCUA.
909980/2023	ANTONIO O. NORONHA	REVIS.ÁREACONST.
910071/2023	ADELIA G. A. BACELAR	ALTER.CADAS.
912785/2023	EMPRESA B. C. LTDA	ALTER.CADAS.
912964/2023	S3 S. E. LTDA	ALTER.LOGRA.
913047/2023	ANDRESA A. C. ANDRADE	ALTER.TITUL.
913798/2023	RODRIGO L. VALADARES	ALTER.LOGRA.
913879/2023	JACKSON S. ARCHANJO	ALTER.CADAS.
914824/2023	VICTOR A. M. ALMEIDA	ALTER.CADAS.
914872/2023	VANECIA S. BRITO	ALTER.TITUL.
916564/2023	HAMILTON P. SANTOS	ALTER.CADAS.
918221/2023	PATRIMONIAL D. LTDA	ALTER.TITUL.
9900420/2023	DANIEL MEIRA	ALTER.CADAS.
9900421/2023	DANIEL MEIRA	ALTER.CADAS.
9900892/2023	CLAUDIO A. P. SANTOS	ALTER.CADAS.
9900934/2023	VALDO S. M. JUNIOR	CANCE.INSCR.DUPLI.
9901004/2023	ERIVALDO A. MATIAS	ALTER.CADAS.
9901020/2023	ANTONIO C. ARGOLO	ALTER.CADAS.
9901099/2023	ERIVAN B. LIMA	ALTER.CADAS.

Salvador, 29 de Maio de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CADASTRO IMOBILIARIO**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13841/2021	PRISCILLA X. S. PAES	ALTER.NATUR.OCUA.
26087/2021	NICOLAS J. W. B. LESCOPI	UNIFI.AREA
6243/2022	GEORGE M. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUA.
9688/2022	RAIMUNDA D. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
18073/2022	PAULO R. S. SOUZA	ALTER.TITUL.
18130/2022	MUNICÍPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
18909/2022	NELY F. SILVA	ALTER.TITUL.
20607/2022	JOSE F. J. MAXI	ALTER.TITUL.
26751/2022	MILTON C. SILVA	REVIS.ÁREACONST.
28084/2022	ROBSON T. ALBUQUERQUE	CANCE.INSCR.DUPLI.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
29016/2022	HISATAKA ISHIBASHI	ALTER.LOGRA.
29642/2022	RITA C. L. AQUINO	ALTER.TITUL.
30453/2022	VALDEMIR S. PEREIRA	DESME.
30845/2022	JOE V. COUTO	ALTER.TITUL.
31071/2022	SIMONE S. NASCIMENTO	ALTER.TITUL.
32178/2022	EDMARIA O. SILVA	ALTER.TITUL.
33202/2022	ENI V. MARTINS	REVIS.ÁREACONST.
33408/2022	DIANA M. S. FERREIRA	ALTER.TITUL.
34500/2022	ERICA R. MOTA	ALTER.TITUL.
35742/2022	ALEX C. SILVA	ALTER.TITUL.
35919/2022	CONGREGAÇÃO C. N. BRASIL	IPTU-.RELIG.
36171/2022	CIVIL E. I. 2. S. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
36296/2022	MARCOS R. S. A. BRITTO	REVIS.ÁREATERRE.
36882/2022	MIGUEL S. LOUZADA	ALTER.TITUL.
37767/2022	MEGA P. LTDA	ALTER.LOGRA.
37873/2022	OLDACK F. C. ROCHA	CANCE.INSCR.DUPLI.
37949/2022	HELENA R. NASCIMENTO	DESME.
38145/2022	SAMUEL R. CERQUEIRA	ALTER.TITUL.
903686/2023	LISA M. ROSARIO	ALTER.TITUL.
905422/2023	GISELE F. A. ALVES	ALTER.TITUL.
906696/2023	CINTIA M. F. FONTES	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
907407/2023	DUO R. P. E. I. S. LTDA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
907625/2023	FRANCISCO O. PINTO	ALTER.CADAS.
907859/2023	GILVANIA L. ARAUJO	CANCE.INSCR.DUPLI.
908549/2023	MARIELZA F. VEIGA	DESME.
909467/2023	JANICE M. S. MELLO	REVIS.ÁREACONST.
909753/2023	ANADISSOR F. SOUZA	ALTER.LOGRA.
910113/2023	ROBERTO C. GARCIA	REVIS.ÁREACONST.
910200/2023	ALDIR S. BARROS	ALTER.LOGRA.
910824/2023	JOILDA S. F. OLIVEIRA	REVIS.VALOR.VENAL.
911605/2023	LOURIVAL A. NASCIMENTO	REVIS.ÁREATERRE.
912651/2023	TREVO E. E. P. LTDA	ALTER.LOGRA.
912759/2023	JOICE C. ALMEIDA	ALTER.CADAS.
913773/2023	JOYCE N. S. SILVA	ALTER.CADAS.
914137/2023	CELINA G. SILVA	ALTER.LOGRA.
914760/2023	COMUNIDADE C. ATALAIAS	IPTU
915023/2023	ALEXANDRE A. C. VIEIRA	ALTER.TITUL.
915862/2023	JAILSON O. SANTOS	ALTER.CADAS.
916997/2023	FERREIRA F. I. LTDA	DESME.
918226/2023	PATRIMONIAL D. LTDA	ALTER.TITUL.
9900926/2023	JOSE A. L. CARVALHO	ALTER.CADAS.

Salvador, 29 de Maio de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CADASTRO IMOBILIARIO**EDITAL**

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
35687/19	ALEXANDRA GOMES DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
8356/22	JOSE AUGUSTO BATISTA ROCHA	P. LANÇAMENTO
26563/22	IVETE CARIGE PIMENTEL	R AREA CONSTRUÇÃO
6280/22	LEONEL EVARISTO DA ROCHA	DESMEMBRAMENTO
22975/18	ANAILTON CORREIA SILVA	P LANÇAMENTO
14514/22	MARIA JIDITE DE JESUS	R AREA CONSTRUÇÃO
19887/22	FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	R AREA CONSTRUÇÃO
20453/21	ANA CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
28475/22	BARNABE DE JESUS MONTEIRO	T TRIBUTAÇÃO
8412/22	GILSON JESUS DE ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
6167/22	AUGUSTO CESAR P G DO NASCIMENTO	R AREA CONSTRUÇÃO
27727/22	BENICIO GONÇALVES DOS S JUNIOR	R AREA TERRENO
909262/23	NATANAEL DE JESUS SILVA	R P CONSTRUTIVO
9901265/23	IGREJA BATISTA A T NEVES -IBATN	IMUNIDADE
37719/22	HELOISA DOS SANTOS CARDOSO	ALT. LOGRADOURO
18944/22	LILIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CANCELAMENTO
32697/22	HELENICE SANTIAGO ALMEIDA	DUPLICIDADE
907851/23	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	IMUNIDADE
23664/22	CLESIO DE ASSIS PORTUGAL	ISENÇÃO V VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30461/22	JOSE LUIZ V PERALTA	R A CONSTRUÇÃO
32673/21	FLAVIA M PITA	ALT N OCUPAÇÃO
49908/20	DANIELA OLIVEIRA DOS S NASCIMENTO	DESMEMBRAMENTO
912845/23	EDSON R BARBOSA	ALT CADASTRAL
32438/21	TENDA NEGOCIOS IMOB AS	ITIV
6763/22	MARIZENE DE MELO FREIRE PACHECO	R A CONSTRUÇÃO
38328/22	AGNALDO F LIMA	R A TERRENO
36844/22	GRACE MARY C DE CARVALHO	ALT. LOGRADOURO
6542/22	HILDETE C MATOS	ALT N OCUPAÇÃO
37584/22	LIVIA MARIA DE S OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
28798/22	JOSE MIGUEL S NETO	ALT. LOGRADOURO
19817/22	ANDREIA DA SILVA SANTOS	REVISÃO PADRÃO
8642/22	ANTONIO DOS SANTOS LIMA	R PADRÃO CONST
32272/22	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALT. CADASTRAL
14530/22	CARLA SANTOS RIBEIRO	ALT. N OCUPAÇÃO
29746/22	MARICELIA PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
10402/22	JAIARA DA SILVA CUNHA	R P CONSTRUTIVO
27946/22	TIAGO GODINHO SOBRINHO	ALT. TITULARIDADE
38184/22	SALVADOR GONÇALVES DE FREITAS	ALT. CADASTRAL

Salvador, 29 de maio de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
38557/2022	EDSON L. B. BAHIA	REVIS.ÁREATERRE.
20994/2022	JOAO HIGINO COSTA	DESME.
907564/2023	CONDER C. D. U. E. BAHIA	DESME.
907674/2023	SELMA M. S. XAVIER	DESME.
907693/2023	ADRIANO S. MORAIS	DESME.
907830/2023	JORDISON J. S. BARBOSA	DESME.
908232/2023	GERSON L. MIRANDA	CANCE.INSCR.DUPLI.
908266/2023	EDSON T. MENEZES	DESME.
908275/2023	JUSSARA S. A. GOMES	DESME.
908380/2023	JANETE F. CARDOSO	DESME.
908712/2023	GONCALO J. M. OLIVEIRA	DESME.
908785/2023	MONICA P. SAMPAIO	CANCE.INSCR.DUPLI.
910340/2023	NOELIA REGES	REVIS.ÁREATERRE.
910341/2023	CARLOS A. S. LIMA	REVIS.ÁREATERRE.

Salvador, 29 de Maio de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD / TFF constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF / CGA	EXERCÍCIOS
E SALVADOR 174057/2022	741.851-5	GARIMPEIROS V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	239.164.90/0001-76	2019 E 2020
PR 17743/2022 E-SALVADOR 34449/2023	166.111-6	ESPÓLIO DE EDINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	130.904.885-15	2018 A 2020
PR 18458/2015	53.915-5	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE MEDICINA	135.489.38/0001-92	2015

Salvador, 29 de maio de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
916645/2023	11274000162	ALDA ROCHA DO ESPIRITO SANTO
28487/2022	91040100132	SONEIDE SOARES BARRETO ALMEIDA
84712/2010	22330200118	ADEILSON TEIXEIRA DE SOUZA
9901280/2023	90279600135	CEZAR CARDOSO DOS SANTOS
914002/2023	23290700113	CLARICE FERREIRA DE ASSUNÇÃO
15203/2022	24112300108	MAURICIO SNTANA TEIXEIRA
7729/2022	84567900166	ADRIANO DOS SANTOS LISBOA
25944/2022	89478600144	ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
16834/2022	22766900199	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS
9163/2022	61010000133	MARIO HENRIQUE CUNHA BOMFIM
35554/2022	11302200131	HUMBERTO JORGE SILVA SANTOS
11550/2022	84921700179	LUIZ ALBERTO LEMOS LIMA
35493/2022	0939400131	MARIA DE LA CONCEPCION LUIS M VAZ
17858/2022	88731800152	JOSÉ ALFREDO RODRIGUES GASPAR NETO
22021/2022	89335900133	GUSTAVO DE OLIVEIRA LOBO
33254/2022	89018100134	FLAMARION ANDRADE DOS SANTOS
33043/2013	23037700160	ANDERSON KLAYTON CARDOSO DE OLIVEIRA
30128/2022	79672400169	ROSANE SANTANA DE OLIVEIRA
29075/2021	83140000122	VAGNER OLIVEIRA PIMENTEL PEREIRA
909800/2023	16833800242	DANIELA RIBEIRO DE ASSUNCAO
122718/2014	37574300168	REGINA SANT'ANA FERNANDES
1615/2022	52261000138	DANILO SILVA SANTOS
17858/2022	88731800152	JOSÉ ALFREDO RODRIGUES GASPAR NETO
16318/2022	88476200139	IVAN JARDIM FARANI VIEIRA
20197/2018	10455700152	JOSE RICARDO PASSOS DE SANTANA
29075/2021	83140000122	VAGNER OLIVEIRA PIMENTEL PEREIRA
11114/2022	83558500100	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO
35554/2022	11302200131	HUMBERTO JORGE SILVA SANTOS
21908/2022	44557800255	MIRIA DE OLIVEIRA LOBO
909800/2023	16833800242	DANIELA RIBEIRO DE ASSUNCAO
9653/2022	08400400183	RITA DE CASSIA LIMA PETITINGA
1321/2022	72699900113	ARMANDO NELSON SILVA ROCHA
37934/2022	91362500174	JEFFERSON ROCHA DE QUEIROZ
11005/2022	83983900164	JORGE LUIS PEREIRA BARBOSA
38687/2022	28805600120	FRANCLIN FELIX BORGES
917710/2023	27516800144	FRANCIS GOIS DO NASCIMENTO
17571/2021	72976100114	HENRIQUE SEIXAS AMORIM
34707/2022	45148400182	SANDRA RODRIGUES DA SILVA
2496/2019	44557800172	MIRIA DE OLIVEIRA LOBO
37540/2017	46944400194	FERNANDO LIMA DE ANDRADE
37427/202	91581100160	JONEVAL SOUZA DA COSTA
49930/2019	42248200117	VALDIR BRITO DOS SANTOS
11008/2022	50654600159	MARCELO OLIVEIRA D'ALMEIDA MONTEIRO
24376/2018	21377000159	TATIANA MAGALHAES AGUIAR
22689/2022	87872700197	VALNEI BARRETO MOURA

Salvador, 29 de maio de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenadoria De Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL Nº 02/2023 - EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 02/2023 - Edital de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional - publicado no DOM nº 8.534 de 12 de maio de 2023 e alterações posteriores, resolve PRORROGAR o prazo final para a chefia imediata concluir a Avaliação de Desempenho dos seus subordinados de 29 de maio de 2023, para 02 de junho de 2023, conforme abaixo:

PRORROGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELAS CHEFIAS	ATÉ DIA 02/06/2023
--	--------------------

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 29 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 118/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019

Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
DOLMC MED SERVICOS MEDICOS LTDA	35.282.509/0001-59

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 22 de maio de 2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 118/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019

Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
TORRES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	13.373.339/0001-85

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 25 de maio de 2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019

Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
SANTANA SERVICOS DE SAUDE LTDA	50.188.962/0001-94

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **pesquisa de preço para Dispensas de Pequeno Valor, Aquisição de Hospedagem para a Palestrante referente a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 13:00hs do dia 02 de Junho de 2023.

O processo administrativo N.º 91584/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

